

**REDECARD S.A.**

CNPJ 01.425.787/0001-04

NIRE 35300147073

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
DE 12 DE JUNHO DE 2013**

**Data, hora e local da Assembleia:** Em 12.6.13, às 15h, no auditório da sede social da Redecard S.A. (“Companhia” e “Redecard”), na Av. Marcos Pentead de Ulhôa Rodrigues, 939, 12º andar, Barueri (SP).

**Mesa:** Marcelo Kopel – Presidente da Mesa; Mario Luiz Amabile – Secretário.

**Quórum:** Acionistas representando a totalidade do capital social.

**Convocação:** Dispensada nos termos do Art. 124, § 4º da Lei 6.404/76.

**Ordem do dia:** Deliberar sobre as condições de repactuação das debêntures da 1ª Serie da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária da Redecard S.A. (“Debêntures da 1ª Série”), nos termos da cláusula 4.10 do “Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Três Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação da Redecard S.A.” conforme alterada pelo Instrumento Particular de Primeiro Aditamento da Escritura de Emissão e pelo Instrumento Particular de Segundo Aditamento da Escritura de Emissão (“Escritura de Emissão”, “Primeiro Aditamento” e “Segundo Aditamento”), celebrados entre a Redecard S.A. e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, em 2.4.12 (“Data de Emissão”), 14.2.13 e 10.5.13, respectivamente.

**Deliberações tomadas por unanimidade:**

A Assembleia Geral, nos termos da Escritura de Emissão e Primeiro e Segundo Aditamentos, aprovou a repactuação das Debêntures da 1ª Série, de acordo com os seguintes termos e condições (“Repactuação”):

**Novo período de vigência da Remuneração:** o novo período de vigência da remuneração (sendo este o “Terceiro Período de Vigência da Remuneração”) para as Debêntures da 1ª Série será de 9 (nove) meses, a contar de 1º.7.13 (“Data da Repactuação”), sendo a próxima data de repactuação das debêntures da 1ª Série no dia 1º.4.14.

**Remuneração das Debêntures da 1ª Série:** A partir da Data da Repactuação, as Debêntures da 1ª Série farão jus a uma remuneração correspondente a 100% (cem por cento) da taxa média de juros aplicados aos Depósitos Interfinanceiros - DI de um dia, “Extra Grupo”, expressa na forma percentual ao ano, base duzentos e cinquenta e dois dias úteis, calculada e divulgada publicamente pela CETIP no informativo diário, disponível em sua página na internet [www.cetip.com.br](http://www.cetip.com.br), observada a mesma fórmula constante da Cláusula 4.2.1.3 da Escritura de Emissão.

**Demais características:** As demais características das Debêntures da 1ª Série permanecem inalteradas.

**Direito de Venda:** Os debenturistas que não concordarem com os termos e condições da Repactuação poderão exercer o direito de vender suas Debêntures da 1ª Série à Companhia na Data da Repactuação (“Direito de Venda”). Para tanto, os debenturistas deverão manifestar, entre 17.6.13, inclusive, e 20.6.13, inclusive, através (a) da CETIP, para as debêntures registradas no SND – Módulo Nacional de Debêntures, ou (b) do Agente Fiduciário, de forma expressa e inequívoca, para os titulares de Debêntures da 1ª Série que não estejam vinculados ao sistema da CETIP mencionado, sua opção de exercer o direito de venda de suas debêntures à Companhia.

Conforme a Cláusula 4.10.4 da Escritura de Emissão, a Companhia obriga-se a adquirir, na Data da Repactuação, a totalidade das Debêntures da 1ª Série dos debenturistas que exercerem o Direito de Venda, pelo seu valor unitário, acrescido da remuneração das debêntures de que trata a Cláusula 4.2.1.3.1 do Primeiro Aditamento, calculada *pro rata temporis*.

A ausência de manifestação por parte dos debenturistas no prazo estabelecido acima, ou a manifestação relativa a somente parte das Debêntures da 1ª Série de que forem titulares, será considerada aceitação, por tais debenturistas, aos termos da Repactuação relativamente às Debêntures da 1ª Série cujo Direito de Venda não tenha sido exercido nos termos descritos.

**ENCERRAMENTO:** Encerrados os trabalhos, lavrou-se esta ata que, lida e aprovada por todos, foi assinada. Barueri (SP), 12 de junho de 2013. (aa) Marcelo Kopel – Presidente da Assembleia; Mario Luiz Amabile – Secretário da Assembleia. **Acionistas:** Banco Itauleasing S.A. (aa) Alexsandro Broedel Lopes e Marcos Vanderlei Belini Ferreira – Diretor Executivo e Diretor, respectivamente; Dibens Leasing S.A. – Arrendamento Mercantil (aa) Alexsandro Broedel Lopes e Marcos Vanderlei Belini Ferreira – Diretores Executivos; Banco Itaucard S.A. (aa) Fernando José Costa Teles e Luís Fernando Staub – Diretores; Itaú Unibanco S.A. (aa) Márcio de Andrade Schettini e Alexsandro Broedel Lopes – Diretor Vice-Presidente e Diretor, respectivamente; Intrag-Part Administração e Participações Ltda. (aa) Alexsandro Broedel Lopes e Mario Luiz Amabile – Diretores.

CERTIFICAMOS SER A PRESENTE CÓPIA FIEL  
DA ORIGINAL LAVRADA EM LIVRO PRÓPRIO

Barueri (SP), 12 de junho de 2013.

MILTON MALUHY FILHO  
Diretor Presidente

MARCELO KOPEL  
Diretor Executivo